

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exm^a. Sr^a. Governadora Wilma Maria de Faria

ANO 72 • NÚMERO: 11.101 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2005 • SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL RITA DE FÁTIMA DA SILVA, com sede e foro jurídico no município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JUCURUTU - CODECOJ, com sede e foro jurídico no município de Jucurutu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - ACDLIS, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.717, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o COLETIVO LEILA DINIZ - AÇÕES DE CIDADANIA E ESTUÉOS FEMINISTAS, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário porventura existentes.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.718, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO MARIE JOST, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.719, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE FOMENTOS E EVENTOS - ACUSEE, com sede e foro jurídico no município de São Tomé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.720, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SENEGAL - ACPS, com sede e foro jurídico no município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.721, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO PARNAMIRIM - RN, com sede e foro jurídico na cidade de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

LEI Nº 8.722, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Leonardo Arruda Câmara

DECRETO Nº 18.634, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria o Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento ao Surdo - CAS Professor Acrísio Freire em Natal/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024842-2/2005-SECD.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento ao Surdo - CAS Professor Acrísio Freire, situado na Av. Antônio Basílio, 1855 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 3 de novembro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Wober Lopes Pinheiro Júnior

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista os Pareces nº 0171/2004 - Ajur e 1162/2005 - Ajur, desta Polícia Militar, constantes do Processo nº 378/2004-DP.

Considerando que o Oficial foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar Especial de Saúde desta Corporação, não podendo prover os meios para sua subsistência, conforme Ata de Inspeção de Saúde - Sessão nº 011/2004, 02 de fevereiro de 2004;

Considerando a determinação para fins de instrução processual de Reforma, "ex-offício", conforme Portaria nº 152/2004, de 27 de fevereiro de 2004, publicada em Boletim Geral nº 038, de 03 de março de 2005.

RESOLVE reformar, "ex-offício", o Coronel PM RR ARTUR MESQUITA NETO, matrícula nº 016.403-8, desta corporação de acordo com os arts. 96 e 97, inciso II, art. 99, inciso IV, e art. 100, da Lei nº 4.630, de 16/12/1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), inclusive para fins de isenção de imposto de renda, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 02 de fevereiro de 2004.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de outubro de 2005, 184ª da Independência e 117ª da República.

WILMA MARIA DE FÁRIA
Francisco Glauberto Bezerra

Diário Oficial On line - visite nosso site: www.dei.rn.gov.br/dorn